



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2023

Ementa: Cria o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Pindamonhangaba.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. O Programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação à doação de cabelos, para que organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

- I – promover solidariedade para com o próximo;
- II – enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e
- III – recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de perucas.

Art. 4º As perucas confeccionadas a partir das arrecadações do Programa instituído por





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

esta Lei também poderão ser destinadas à rede de hospitais especializados em tratamento de pacientes com câncer e entidades localizadas no Município de Pindamonhangaba ou em outras localidades.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 11 de abril de 2023.

MARCO MAYOR
Vereador - PSDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2023 - Protocolo nº 3580/2023 recebido em 11/04/2023 13:28:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURÉLIO DE SOUZA MAYOR
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir> e informe o código F657-D86C-FD44-4264.

